



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Outros Atos	7
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	11
Atas de Sessões	11
Extrato	12
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Viradouro para efetuar o empenho e pagamento de despesas relativas ao exercício anterior (2024), e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o empenho e pagamento de despesa relativa ao exercício anterior (2024), às empresas:

I. ZACARONE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 29.882.754/0001-02, situada na Rua Romano Beluzo, n. 140 - Viradouro/SP - nota n. 614, emitida em 10/01/2025, referente a prestação de serviços de vigia no lago municipal, de 01/12/2024 a 31/12/2024, no valor de R\$ 26.056,80 (vinte e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos); e nota n. 613, emitida em 10/01/2025, referente aos serviços prestados de monitor da sede do SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro, de 01/12/2024 a 31/12/2024, no valor de R\$ 3.511,20 (três mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos);

II. SAMUEL PELIZARI SANTIAGO, CNPJ n. 08.770.526/0001-62, situada na Rua Manoel Tavares n. 81 - Viradouro/SP - nota n. 915, emitida em 09/01/2025, referente prestação de serviços de manutenção das redes de água, esgoto de galerias de águas pluviais do município, de 01/01/2024 a 31/12/2024, no valor de R\$ 21.352,60 (vinte e um mil reais, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

III. ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO, CNPJ n. 07.192.861/0001-68, situada na Rua Avanhanda n. 56, Vila Gilda - Santo André/SP, nota n. 10376, emitida em 15/01/2025, referente prestação de serviços, conforme 14ª medição, contrato 011/2023, na execução e otimização dos serviços comuns comerciais e operacionais do SAV por meio de atendimento ao público, inspeção de ligações suspeitas de fraudes, notificações diversas hidrometria, detecção e regularização de regularidades, cortes e religações, detecção de vazamentos na rede distribuidora e ramais prediais de água, monitoramento de vazões de esgoto na rede coletora, de 01/12/2024 a 31/12/2024, no valor de R\$ 47.099,62 (quarenta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Para cumprimento ao artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 98.020,22 (noventa e oito mil, vinte reais e vinte e dois centavos), referente ao reconhecimento de despesas de exercício anterior, nas seguintes dotações:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 98.020,22 (FICHA 14)

Art. 3º A cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 98.020,22 (noventa e oito mil, vinte reais e vinte e dois centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 10)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.175, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Viradouro para efetuar o empenho e pagamento de despesas relativas ao exercícios anteriores (2023 e 2024), e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o empenho e pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, 2023 e 2024, empresa Telefônica Brasil S.A., CNPJ n. 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luiz Berrini, n. 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP - notas/contas diversas, referente a contas telefônicas, PABX e dados móveis, no valor de R\$ 90.743,55 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Para cumprimento ao artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 3 de 13

vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 90.743,55 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao reconhecimento de despesas de exercício anterior, nas seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 49.644,24 (FICHA 058)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 41.099,31 (FICHA 203)

Art. 2º A cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 90.743,55 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 49.644,24 (FICHA 058)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 41.099,31 (FICHA 198)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.176, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.330,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.330,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta reais), para despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.665,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CÍVIL R\$ 20.000,00

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 25.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.305.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.305.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CÍVIL R\$ 35.665,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 191.330,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta reais), será utilizado o excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ 95.665,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), oriundo da Resolução SS nº 13, de 24/01/2025, para custeio das Ações de Dengue; e o valor de R\$ 95.665,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), oriundo da Resolução SS nº 14, de 24/01/2025, para custeio das Ações da Atenção Básica.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.177, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.138,90 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 4 de 13

orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.138,90 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos), para o atendimento do Projeto Escola de Qualificação Profissional.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.1186.0000 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.903,30

3.1.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA R\$ 2.235,60

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 5.138,90 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, para atendimento do Programa Escola de Qualificação Profissional.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.178, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para o repasse de recursos financeiros a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante a celebração de Termo de Fomento, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o repasse de recursos financeiros, mediante subvenção social, à Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), destinados às despesas de custeio da Entidade.

Art. 2º Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Entidade mencionada no artigo anterior, em atendimento a Lei nº 13019/2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para complementar as dotações já consignadas no orçamento vigente, destinadas às despesas de custeio da Entidade.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE

4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 36.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 36.000,00 (FICHA 198)

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.451, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 98.020,22 (noventa e oito mil, vinte reais e vinte e dois centavos), para pagamento de despesa relativa ao exercício anterior (2024).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 2º, da Lei nº 4.174, de 04 de fevereiro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 98.020,22 (noventa e oito mil, vinte reais e vinte e dois centavos), para pagamento de despesa relativa ao exercício anterior (2024), conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 98.020,22 (FICHA 14)

Art. 2º A cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 98.020,22 (noventa e oito mil, vinte reais e vinte e dois centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 5 de 13

04.14.00 SAV
17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA (FICHA 10)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.452, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 90.743,55 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 2º, da Lei nº 4.175, de 04 de fevereiro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 90.743,55 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao pagamento despesas de exercício anterior, nas seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 49.644,24 (FICHA 058)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 41.099,31 (FICHA 203)

Art. 2º A cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 90.743,55 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 49.644,24 (FICHA 058)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 41.099,31 (FICHA 198)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.453, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.330,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.176, de 04 de fevereiro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.330,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta reais), para despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.665,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CÍVIL R\$ 20.000,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 25.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.305.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.305.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CÍVIL R\$ 35.665,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 191.330,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta reais), será utilizado o excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ 95.665,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), oriundo da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 6 de 13

Resolução SS nº 13, de 24/01/2025, para custeio das Ações de Dengue; e o valor de R\$ 95.665,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), oriundo da Resolução SS nº 14, de 24/01/2025, para custeio das Ações da Atenção Básica.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.454, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.138,90 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.177, de 04 de fevereiro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.138,90 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos), para o atendimento do Projeto Escola de Qualificação Profissional.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.1186.0000 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.903,30

3.1.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA R\$ 2.235,60

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 5.138,90 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, para atendimento do Programa Escola de Qualificação Profissional.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.455, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 36.000,00 (trinta

e seis mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 3º, da Lei nº 4.178, de 04 de fevereiro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando a concessão de repasse de recursos financeiros, mediante subvenção social, à Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, destinadas às despesas de custeio da Entidade.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE

4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 36.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 36.000,00 (FICHA 198)

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.456, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
NAIARA APARECIDA BARBEIRO CINTRA	RG: 45.244.069-5	02/01/2025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 7 de 13

publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.457, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
azelio rotondo	RG: 20.882.405-4	03/02/2025
bruna xavier chioderoli nogueira	RG: 42.201.132-0	03/02/2025
elisangela cristina francisco	RG: 33.678.681-5	03/02/2025
fabio julio culte	RG: 45.537.495-8	03/02/2025
flaviane roberta bellini	RG: 66.981.886-0	03/02/2025
gabriela antonio feitosa	RG: 60.628.779-6	03/02/2025
jessica fernanda guioto	RG: 40.308.075-7	03/02/2025
jessica ribas de souza	RG: 49.048.812-2	03/02/2025
LARA EMANUELE SPINDA CORREA CALIXTO	RG: 57.892.491-2	03/02/2025
LARA FABIA JERONYMO DE LIMA	RG: 63.756.993-3	03/02/2025
LARISSA FERNANDA MATIAS QUIMELO	RG: 62.529.062-8	03/02/2025
MARYELLA CAROLINI FERREIRA BELLINI	RG: 63.815.364-5	03/02/2025
SUELEN FLAUSINO	RG: 44.031.893-2	03/02/2025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023**, de acordo com a

ordem de classificação constante da respectiva Homologação[1], para comparecerem a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse dos respectivos cargos públicos.

MONITOR

	RG	Posição
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES	62.617.269-X ⁴	

Cuidador

	RG	Posição
GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	59.148.495-X ³	

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

[1][i] EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – G, RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO, 05 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2462, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – H, RESULTADO DOS PEDIDOS VADA PCD – RETIFICADO, 20 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2470, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 20 de fevereiro de 2024.

Outros Atos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - LEI 13019/2014, C/C DECRETO 5212/2017.

DAS PARTES	
MUNICÍPIO DE VIRADOURO	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 45.709.912/0001-75	CNPJ 72.938.079/0001-07
DO OBJETO	
Desenvolvimento de ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade, visando o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do sistema único de saúde neste município de Viradouro, bem como executar ações suplementares de assistência à saúde, nos termos especificados no plano de trabalho.	
DO PLANO DE TRABALHO - PARTE INTEGRANTE	
O plano de trabalho é parte integrante desta justificativa, constando nele todas as especificidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 - Período: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Integram o presente: Parecer técnico de servidor da secretaria municipal de saúde; parecer técnico da comissão de monitoramento e parecer técnico da gestora do repasse financeiro.	
DA JUSTIFICATIVA	
Com fulcro no inciso VI, do artigo 30 e artigo 32 da Lei 13019 de 31 de julho de 2014 e inciso III, artigo 15 do Decreto Municipal 5212/2017. Lei Municipal Nº 4.178 de 04 de fevereiro de 2025. Parecer jurídico em anexo, na qual orienta favoravelmente a dispensa de chamamento público.	

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO manteve com a entidade HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO uma relação formalizada, ao longo dos anos, por instrumento de convênio, contratos, aditivo de prazo e planos de trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 8 de 13

para cada período específico.

No início de 2017 entrou em vigor a Lei Federal 13019/2014, chamada de “Marco regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Então, a partir de 01º de janeiro de 2017, a referida lei passou a ser aplicada aos municípios, estabelecendo uma série de critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de realização de chamamento público.

Para a realização do chamamento público, é preciso que seja deflagrado um processo onde tem que ser seguido vários quesitos, os quais demandam tempo. Vale lembrar que a regra é a realização do chamamento, todavia, como toda regra, está também possui sua exceção.

Ao que parece, a lei, sabiamente, notando ao longo destes anos a importância dos serviços prestados pelas organizações sociais nas áreas da saúde, educação e no social, permitiu ao administrador exceção a esta regra.

Trazendo estas informações para a nossa realidade, nos deparamos com a seguinte situação: a princípio, foi-se cogitada a realização de chamamento público. Todavia, para que o chamamento público pudesse ocorrer, precisaríamos consentir que a população ficasse por um tempo indeterminado sem os atendimentos médicos e/ou outros serviços que estamos buscando oferecer com a celebração deste termo de fomento.

Neste cenário, analisando a possibilidade que a legislação nos dá de dispensar o referido instrumento e ciente da realidade deste município e da demanda extremamente intensa, optou-se, ao menos neste momento, por seguir a exceção contida na Lei Federal 13019/2014.

Seguir o contrário disso poderia colocar em risco a saúde da população, o que contraria todos os esforços até aqui reunidos na administração pública deste município, que através da sua política de saúde pública tem buscado, incansavelmente, prestar serviços cada vez melhores a toda população.

Além disso, a relação que o município tem com a entidade, como dito alhures, é de muitos anos e vem se fortalecendo com o passar dos tempos, demonstrando que essa parceria não só é viável para o Ente Público como é necessária, uma vez que não teria como, neste momento, realizados todos os atendimentos propostos no Plano de Trabalho, não fosse a celebração do termo de fomento. Ou seja, não se trata de uma relação nova, mas de uma relação que se consolidou ao longo de muitos anos, trazendo incontestáveis benefícios para os nossos munícipes.

Até o presente momento, a entidade HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO cumpriu satisfatoriamente às necessidades que se propôs perante este município, nas parcerias firmadas nos anos anteriores.

Sustentando na história da relação firmada entre as partes, mas olhando adiante, constatamos que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas Políticas públicas de saúde desta Secretaria de Saúde e deste município e, não bastasse isso, conforme documento anexo no processo, foi aprovado por parecer técnico elaborado por servidores da saúde.

Sobre o embasamento para a dispensa, destacamos que o inciso VI, do artigo 30 da Lei 13019/2014 traz a previsão de dispensa do chamamento público expressamente dizendo que:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Cabe salientar que a entidade cumpriu os requisitos para a formalização do termo.

DA CONCLUSÃO

Assim, considerando todo o acima exposto, considerando o evidente interesse público na relação a ser estabelecida e, ainda, considerando a indispensável ampliação dos atendimentos médicos explicitados no Plano de Trabalho e com base no parecer técnico emitido por servidor da Secretaria de Saúde, homologado e ratificado pela Comissão de Monitoramento e pela Gestora do Repasse Financeiro, e também por entender que há justificativa válida, idônea e de interesse público autorizo e justifico, ao menos neste momento, com base nos pareceres em anexo, a dispensa do chamamento público e a consequente celebração do termo de fomento, o que faço com fundamento no artigo 30, inciso VI e artigo 32 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014 e artigo 15, inciso III do Decreto Municipal 5212/2017 e no parecer técnico emitido por servidor da Secretaria de Saúde, homologado e ratificado pela Comissão de Monitoramento e pela gestora do repasse financeiro. Além disso, cumpre salientar que o plano de trabalho proposto fora aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde previamente. Ainda, cumpre esclarecer que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo é a única unidade hospitalar da cidade, ou seja, em âmbito municipal não há outro estabelecimento que possa oferecer tais serviços. Não se configura hipótese de pensarmos em estabelecimentos de outras cidades, pois, conforme bem demonstrado no plano de trabalho, os serviços propostos visam a complementariedade do atendimento já realizado e que caso a municipalidade optasse por abrir a proposta para outras cidades, haveria, primeiramente, quebra do objetivo geral de melhorar os atendimentos já realizados via SUS pela entidade e, em um segundo momento, quebra dos princípios da economicidade e eficiência, já que teríamos que realizar esforços e aumentar os custos com transporte e logística para outra cidade. **Insta salientar**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 9 de 13

que a dispensa do chamamento público fora embasada por parecer jurídico, na qual segue em anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, cumpre-se o quanto determinado pela legislação.

Mesmo sendo facultado, reputo ser imprescindível a publicação também no diário oficial deste município.

À Seção de expediente para cumprimento.

Viradouro/SP, 05 de fevereiro de 2025

Gleice Aparecida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 021/2025

04 de fevereiro de 2025

“Revoga Portaria SMSVIR

029/2024 de 08 de novembro

de 2024”

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria SMSVIR 029/2024, de 08 de novembro de 2024, a qual “*Designa Comissão de monitoramento e avaliação a fim de verificar a viabilidade de assinatura de termo de fomento, bem como monitorar a sua execução*”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 022/2025

04 de fevereiro de 2025

“Revoga Portaria SMSVIR

028/2024 de 08 de novembro

de 2024”

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria SMSVIR 028/2024, de 08 de novembro de 2024, a qual “*Designa servidor para emitir parecer técnico quanto a viabilidade de assinatura de termo de fomento, bem como emitir os pareceres mensais quanto a sua execução*”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 023/2025

04 de fevereiro de 2025

“Revoga Portaria SMSVIR

030/2024 de 08 de novembro

de 2024”

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria SMSVIR 030/2024, de 08 de novembro de 2024, a qual “*Designa servidor a função de gestor do repasse financeiro quanto a possível celebração de termo de fomento*”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 024/2025

04 de fevereiro de 2025

“Designa servidor para emitir parecer técnico quanto a viabilidade de assinatura de termo de fomento, bem como emitir os pareceres mensais quanto a sua execução”

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de Junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentaram um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2025, no valor total de R\$ 636.000,00;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de avaliar o plano de trabalho proposto, bem como emitir os pareceres técnicos para a homologação da comissão de monitoramento;

Gleice Aparecida Ferreira da Silva Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria;

RESOLVO

Art. 1º Designar a senhora Andressa Regina Pelinson, servidora pública municipal, Enfermeira, como a servidora responsável por emitir relatório técnico de monitoramento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 10 de 13

e avaliação quanto a viabilidade e posterior execução de Termo de fomento a ser firmado com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e esta municipalidade.

I - Termo de Fomento no Valor total de R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais), para o período de execução de janeiro a dezembro de 2025, entre a Prefeitura Municipal/ Secretaria de Saúde e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Compete à servidora designada realizar as atribuições previstas no artigo 59 da Lei Federal n.13.019/2014, sendo que seu relatório será encaminhado à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 025/2025

04 de fevereiro de 2024

“Designa Comissão de monitoramento e avaliação a fim de verificar a viabilidade de assinatura de termo de fomento, bem como monitorar a sua execução”

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de Junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentaram um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2025, no valor total de R\$ 636.000,00;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de avaliar o plano de trabalho proposto, bem como monitorar a sua exceção;

Gleice Aparecida Ferreira da Silva Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria;

RESOLVO

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliar o plano de trabalho quanto a sua viabilidade, bem como monitorar e avaliar a parceria, caso seja firmada pela Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal

de Saúde com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante Termo de Fomento, no valor total de R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais), para o período de execução de janeiro a dezembro de 2025.

I- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Matheus Biagi Santiago - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Aline Pereira Bidóia - Servidora Pública, Enfermeira.

Cícera de Fátima Silva Santos - Servidora Pública - Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria a ser celebrada por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º A comissão de monitoramento homologará o relatório técnico emitido por servidor da Secretaria de Saúde, quanto a seu parecer frente ao cumprimento das metas e execuções do plano de trabalho proposto.

Art.3º - Compete ainda emitir relatório quanto à viabilidade na assinatura do presente termo de fomento, avaliando o plano de trabalho proposto, no que tange a Lei 13019/2014.

Art.4º - A emissão do relatório de monitoramento e avaliação será semestral nas parcerias com vigência de um ano ou mais, trimestral, bimestral ou mensal conforme a necessidade, nas parcerias com vigência inferior a um ano, sendo certo ainda que nas parcerias com vigência superior a um ano será realizada pesquisa de satisfação com os benefícios do plano de trabalho.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 026/2025

04 de fevereiro de 2025

“Designa servidor a função de gestor do repasse financeiro quanto a possível celebração de termo de fomento”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 11 de 13

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentaram um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2025, no valor total de R\$ 636.000,00;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de designar um gestor para o Repasse financeiro à entidade;

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Juliana Ribeiro de Souza Antero, servidora pública municipal, Diretora de Saúde, como Gestora dos repasses financeiros por subvenção para custeio do Termo de Fomento, caso venha ser celebrado, bem como emitir parecer quanto a sua viabilidade:

I - Termo de Fomento no valor total de R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais), para o período de execução de janeiro a dezembro de 2025, entre a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Compete à Gestora designada realizar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMSVIR 003/2025

06 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 06 de fevereiro de 2025, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA da última reunião 30/01/2025;
- Informação referente a alteração do valor do repasse ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, bem como

a apresentação de Plano de Trabalho e Termo de Fomento;

· Apresentação do Ofício SMSVIR 067/2025, a qual solicita a prorrogação do prazo de intervenção da Prefeitura Municipal de Viradouro junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Viradouro/SP, 06 de fevereiro de 2025

Gleice Aparecida Ferreira d Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 027/2025

05 de fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a readaptação do Sr. Antônio Carlos Sivioli”.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as orientações da Médica do Trabalho, Dra. Lariane Freitas Silva; CRM: 253008; e manifestação do Setor de Recursos Humanos acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sr. Antônio Carlos Sivioli.

RESOLVE:

Art. (1º) - Fica o Sr. Antônio Carlos Sivioli, RG: 43.087.812-X, Titular do cargo de Agente de Combate as Endemias, afastado das atribuições diretas de seu cargo e readaptado no Controle de Vetores e Zoonoses, **a partir de 05 de fevereiro de 2025**, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) - O servidor permanecerá readaptado pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 12 de 13

002/2025.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RAÇÃO PARA GATOS E CACHORROS QUE ESTÃO EM RECUPERAÇÃO NO CENTRO DE ZOONÓSES

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **06 de fevereiro de 2025**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente abaixo relacionada como vencedora para os itens:

Item	Código	ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO CNPJ: 34.061.215/0001-34 R SAO SEBASTIAO, 163 ***** - VILA MADRE CARMEN, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, CEP: 18913-116 Telefone: (14) 9638-4503 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	033.000.054	RAÇÃO CÃES FILHOTES 25KG Marca: NATIVE / CARNE FILHOTE	SACO	50	174,00	8.700,00
3	033.000.056	RAÇÃO GATO FILHOTE 10KG Marca: NATIVE / CATS MIX	SACO	5	85,00	425,00
4	033.000.055	RAÇÃO GATOS ADULTOS 10KG Marca: NATIVE / CATS MIX	SACO	15	140,00	2.100,00
Total do Proponente						11.225,00

Item	Código	G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA CNPJ: 43.564.314/0001-20 POOL JORGE ZACCA, 193 - CENTRO, JACINTO MACHADO - SC, CEP: 88950-000 Telefone: 4896271674 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.000.053	RAÇÃO CÃES ADULTOS 15KG Marca: TOP FOOD 23 PREMIUM - AGROZACCA ALIMENTOS	SACO	600	74,90	44.940,00
Total do Proponente						44.940,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 06 de fevereiro de 2025.

Gabriel Perrone
Progeiro Municipal

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 025/2022.

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ESCRITÓRIO CONTÁBIL SÃO PAULO DE VIRADOURO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS ALOCADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS EM ESPECIAL JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a manutenção da consecução dos serviços durante um novo período de vigência e se faz necessário para dar continuidade dos serviços contábeis junto aos Conselhos e Fundos Municipais, conforme demonstrado em requerimento há também a disponibilização e geração de relatórios junto aos órgãos de controle fiscal, como a Receita Federal e demais entes que demandam informações, tornando imprescindível a estruturação contábil destes fundos e com isso fazendo-se necessário a execução do objeto no novo período.

Alteração: Para a continuidade da prestação de serviço durante o novo período de vigência, o presente termo de aditamento possui valor de R\$ 16.096,80 (dezesseis mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), ficando o valor mensal do serviço no valor de R\$ 1.341,40 (um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Publicação na Imprensa conforme Art. 94, da Lei Federal 14.133/21.

Extrato de Contrato: 011/2024.

1º Termo de Aditamento - PRORROGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DIRCEU IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.752.649/0001-21.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA PARA FINS E ATIVIDADES PERTINENTES À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

Justificativa: O imóvel atualmente locado para a instalação da Procuradoria Jurídica possui características únicas que atendem plenamente às necessidades desta unidade administrativa. Ele está localizado na região estratégica, próximo à Prefeitura Municipal, aos principais cartórios, ao Fórum e à Delegacia, o que facilita o acesso e a integração com os órgãos essenciais ao desempenho das atividades jurídicas do Município.

Alteração: Para a continuidade da prestação da locação durante o novo período de vigência, o presente termo de aditamento permanecerá no valor inicial contratado de R\$ 32.641,80 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), ficando o valor mensal da locação obtido através da inexigibilidade de licitação de R\$ 2.720,15 (dois mil setecentos e vinte reais e quinze centavos).

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 004/2025.

Modalidade: Dispensa 004/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2702

Página 13 de 13

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O TRATO URINÁRIO EM ATENDIMENTO AO PACIENTE J.H.F CONFORME PROCESSO JUDICIAL 1000356-11.2018.8.26.0660.

Valor: R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais).

Vigência: 06/02/2025 a 06/07/2025.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025.

Início: 05/02/2025 - Encerramento: 19/02/2025 -
Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 19/02/2025 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TIRAS REAGENTES PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 05 de fevereiro de 2025.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025